

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025  
DISPENSA Nº 012/2025

Fundamentação Legal:  
Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **S. S. SERVICOS DE APOIO, GERENCIAMENTO E GESTAO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.948.993/0001-60**, com sede a Rua da Assembleia, n 25, Distrito Vermelhos-Lagoa Grande-PE. 56.395-000, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

### **. . Da Necessidade de Contratação**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de empresa para a serviços de assessoria e consultoria contábil para auxiliar o Poder Legislativo no trabalho de sua competência de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Lagoa Grande.**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria Contábil, visando oferecer suporte qualificado ao Poder Legislativo Municipal no exercício de suas competências constitucionais e legais, especialmente no que se refere à fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

Tais atividades exigem elevado grau de especialização, notadamente no âmbito do Direito Público, com ênfase no âmbito Financeiro e Legislativo, dada a complexidade dos temas enfrentados pela Câmara Municipal em suas atribuições regimentais e legais, incluindo a análise de atos administrativos, contratos, prestação de contas, elaboração de pareceres técnicos, e no acompanhamento da execução orçamentaria.

A contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico contínuo e qualificado para subsidiar os vereadores e os setores administrativos da Câmara Municipal de Lagoa Grande, garantindo maior segurança Contábil na tomada de decisões e no exercício de sua função fiscalizatória, conforme preconiza o art. 31 da Constituição Federal e função prevista na Lei Orgânica do Município.

Trata-se de um serviço de natureza singular, que exige conhecimento jurídico aprofundado e experiência comprovada na atuação junto ao Poder Legislativo, em razão da notória



especialização necessária para o desempenho das atividades descritas no Projeto Básico que integra este processo.

Dessa forma, a contratação direta se mostra não apenas legalmente admissível, mas necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

## II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a Contratação de empresa, para Contratação de empresa para a serviços de assessoria e consultoria contábil para auxiliar o Poder Legislativo no trabalho de sua competência de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Lagoa Grande.

Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de R\$ 22.999,98(vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

A menor proposta apresentada foi a da Empresa **S. S. SERVICOS DE APOIO, GERENCIAMENTO E GESTAO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.948.993/0001-60**, pelo valor global de R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais), pelo período de 04 (quatro) meses, sendo pago em parcelas de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

## III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

## IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao TOME CONTA do TCE/PE. Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Lagoa Grande-PE, 05 de setembro de 2025.

**ROSEANE PAULA CARVALHO NUNES**  
**Agente de Contratação**